

**EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ (A) DE DIREITO  
DA VARA 2ª VARA DO FORUM DE MATÃO-SP.**

**Recuperação Judicial**

**Autos nº 0005154-11.2012.8.26.0347**

**ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**,  
Administrador Judicial da empresa **SUPERMERCADO SAO RAFAEL  
MATAO LTDA**, vem perante V. Exa., apresentar o relatório previsto no  
artigo 22 da Lei 11.101/05.

A Recuperanda apresentou balancetes até o mês  
de abril de 2016, sendo o período analisado de janeiro a abril de 2016.

A Recuperanda no período analisado obteve  
receitas da ordem de R\$ 678.440,13, tendo registrado prejuízo no valor  
de R\$ 192.051,73.

Em 30/04/2016, a Recuperanda possuía disponibilidades de R\$ 1.495.199,31 e estoques de R\$ 400.654,21.

A Recuperanda gerava ainda 05 empregos diretos com proventos de R\$ 8.515,94.

Com base nas informações constantes dos balancetes apresentados em juízo, a conclusão é de que a Recuperanda encontra-se exercendo suas atividades, não obstante continue apresentando prejuízo.

**Finalmente, reitero a intimação da Recuperanda para apresentar em juízo o balancete do mês de maio de 2016, bem como demonstrar as composições analíticas dos estoques, recebíveis, disponibilidades e ativo permanente constantes do balancete patrimonial levantado em 31/05/2016, sob as penas da Lei.**

Nos termos de direito;

P. Juntada e Deferimento.

São Paulo, 27 de Junho de 2016.

**Dr. Oreste Nestor de Souza**

**Laspro**

**Administrador Judicial**

**OAB/SP 98.628**

**José Vanderlei Masson dos Santos**

**Perito Contador**

**CRC 1SP 124747-0/7**